

# APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO

ARTES PERFORMATIVAS  
ARTES VISUAIS  
CINEMA  
CRUZAMENTOS DISCIPLINARES

REGULAMENTO  
2025

## 01. ENQUADRAMENTO

A Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) concede, mediante concurso, apoios à internacionalização de projetos que contribuam para o alargamento da rede de relações internacionais de artistas autores, curadores e programadores nas áreas das Artes Performativas, Artes Visuais, Cinema e Cruzamentos Disciplinares.

## 02. OBJETO DO CONCURSO

1. Os apoios serão concedidos para:
  - a) Estimular a realização de projetos que contribuam para criar e fortalecer redes de colaboração internacional com impacto no crescimento profissional das Entidades bem como para a visibilidade e reconhecimento do seu trabalho;
  - b) Apoiar a deslocação de artistas autores/programadores/curadores para a participação em projetos artísticos promovidos por instituições culturais internacionais de referência com atividade regular nas áreas deste Concurso.

## 03. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E DE EXCLUSÃO

1. Podem candidatar-se à obtenção do apoio:
  - a) Artistas autores, curadores, programadores portugueses, em nome individual ou através de organizações privadas portuguesas sem fins lucrativos com as quais colaborem na execução do projeto objeto da candidatura;
  - b) Artistas autores, curadores, programadores estrangeiros com domicílio fiscal em Portugal, em nome individual, ou através de organizações privadas portuguesas sem fins lucrativos com as quais colaborem na execução do projeto objeto da candidatura;
  - c) No caso de projetos que envolvam vários artistas autores/programadores/curadores, deverá ser indicada a responsabilidade de cada um e identificado o representante que assumirá a qualidade de Entidade Beneficiária (artista autor/programador/curador responsável pelo projeto ou organização privada sem fins lucrativos com a qual colabore na execução do projeto objeto da candidatura);
  - d) Cada artista candidato (em nome individual ou coletivo) apenas pode apresentar uma candidatura no quadro deste concurso.

**2. Condições de admissibilidade:**

- a) Os projetos devem prever uma apresentação pública ou o registo documentado do trabalho realizado, incluindo a respetiva autoavaliação reflexiva e crítica;
- b) Os projetos devem realizar-se fora de Portugal;
- c) Os projetos devem ser submetidos com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente à data da sua concretização e devem ser concluídos no prazo de um ano após a data da submissão da candidatura.

**3. Serão critérios de exclusão do concurso:**

- a) Projetos que tenham lugar em contextos comerciais;
- b) Projetos com caráter académico ou escolar;
- c) Projetos exclusivamente nos domínios da Arquitetura, do Design, da Edição ou da Música;
- d) Candidaturas de Entidades (artista autor/programador/curador responsável pelo projeto e/ou organização privada portuguesa sem fins lucrativos com a qual colabore na execução do projeto objeto da candidatura) que se encontrem em situação de incumprimento injustificado perante a Fundação Calouste Gulbenkian, designadamente no que respeita à apresentação de relatórios de execução material e/ou financeira, ou devolução de saldos, ou que já beneficiem em simultâneo de outros apoios concedidos pela Fundação.

**4. Serão objeto de exclusão de pagamento, por parte da FCG, as seguintes despesas:**

- a) Despesas com efeitos retroativos;
- b) Pagamento de itens do orçamento que já estejam assegurados por outra(s) entidade(s) financiadora(s);
- c) Custos fixos e despesas correntes da atividade regular de produção artística ou do seu suporte, tais como consumos de água, eletricidade, internet, entre outras;
- d) Despesas com aluguer de equipamentos e/ou arrendamento de espaços de apresentação, montagens e desmontagens;
- e) Despesas com honorários;
- f) Despesas com a comunicação dos projetos;
- g) Compra de materiais e equipamentos.

## 04. INFORMAÇÃO SOBRE O APOIO

1. O valor dos apoios a conceder será determinado pela Fundação tendo como teto de referência 5.000€ e incide maioritariamente nas despesas de viagens, alojamento e refeições das Entidades Beneficiárias.

2. Os pagamentos efetuam-se por transferência bancária numa única prestação, com a aprovação do apoio e após a assinatura do respetivo Termo de Aceitação.
3. Todos os aspetos administrativos e logísticos deverão ser assegurados diretamente pelas Entidades Beneficiárias, bem como os pagamentos relativos à realização do projeto, devendo a aplicação das verbas correspondentes constar de um relatório detalhado a ser submetido à Fundação Calouste Gulbenkian em formulário próprio da FCG.

## 05. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. O período de candidaturas decorre em permanência entre 15 de janeiro e 31 de outubro de 2025. O prazo de encerramento do concurso poderá ser antecipado, na eventualidade de um número elevado de candidaturas recebidas.
2. Para a admissão ao concurso, as candidaturas devem ser submetidas exclusivamente em português e por via eletrónica através do formulário próprio, disponível em [gulbenkian.pt](http://gulbenkian.pt).
3. Devem ser anexados à candidatura os seguintes documentos (PDF ou JPG até 4 MB):
  - a) Biografia do artista/programador/curador responsável pelo projeto;
  - b) Perfil das Entidades de Acolhimento;
  - c) Acesso a trabalhos anteriores considerados relevantes pela Entidade;
  - d) Orçamento detalhado do projeto;
  - e) Comprovativos dos apoios existentes, logísticos e financeiros, como sejam as parcerias de acolhimento ou de cofinanciamento do projeto.
4. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá solicitar informação adicional sobre os projetos.

## 06. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

1. A verificação dos requisitos de admissibilidade e elegibilidade dos projetos é efetuada pela Fundação Calouste Gulbenkian, tendo em conta os requisitos previstos no presente Regulamento.
2. São critérios de valorização dos projetos:
  - a) A fundamentação dos objetivos da internacionalização;
  - b) A caracterização detalhada do projeto a realizar ou da obra a apresentar;
  - c) O percurso artístico do artista/programador/curador responsável pelo projeto;

- d) O benefício do contexto de internacionalização para o desenvolvimento profissional do artista/programador/curador responsável pelo projeto e (se aplicável) de outros artistas envolvidos no projeto;
  - e) A relevância das Entidades ou eventos de acolhimento e o seu envolvimento nas condições de viabilização do projeto.
3. O número de apoios a atribuir será determinado pela Fundação Calouste Gulbenkian.

## 07. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os resultados serão comunicados no prazo máximo de 30 dias após a submissão da candidatura, através de correio eletrónico.
2. Da decisão referida no número anterior não cabe qualquer tipo de recurso ou reclamação.
3. A atribuição de apoio prevê a assinatura de um Termo de Aceitação escrito, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:
  - a) Designação do projeto;
  - b) Os direitos e obrigações das partes;
  - c) O montante de financiamento;
  - d) O prazo de vigência.

## 08. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

1. As Entidades Beneficiárias devem garantir a boa execução do projeto, designadamente no que diz respeito ao cumprimento cabal do plano de trabalho e na comunicação com a Fundação Calouste Gulbenkian.
2. Após a comunicação da concessão do apoio por parte da Fundação Calouste Gulbenkian, as Entidades Beneficiárias devem:
  - a) Submeter, no prazo de cinco dias úteis, o Termo de Aceitação assinado com assinatura digital via Signing Desk, na plataforma MyGulbenkian; ou com assinatura digital validada com Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital; ou enviar o documento original com assinatura manuscrita por correio postal para a Fundação Calouste Gulbenkian (Programa Cultura — Concurso Artes Performativas, Artes Visuais e Cinema — Av. de Berna, 45-A, 1067-001 Lisboa);
  - b) Entregar os seguintes comprovativos relativos ao artista autor/programador/curador responsável pelo projeto e à organização privada sem fins lucrativos com sede em Portugal na qual se encontre integrado, se aplicável:

**Artista autor/programador/curador responsável pelo projeto:**

- Cópia do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Passaporte e NIF);
- Comprovativo da titularidade de IBAN emitido pela Entidade Bancária;
- Certidão de Não Dívida à Segurança Social;
- Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária;
- Certidão de Domicílio Fiscal (apenas para estrangeiros).

**Organizações privadas sem fins lucrativos com sede em Portugal nas quais o artista autor/programador/curador se encontre integrado:**

- Certidão Permanente e Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
  - Comprovativo da titularidade de IBAN emitido pela Entidade Bancária;
  - Certidão de Não Dívida à Segurança Social;
  - Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária.
- c) Trocar toda a correspondência relativa à candidatura aprovada através da plataforma MyGulbenkian;
- d) Inserir a menção «Apoio: Fundação Calouste Gulbenkian» ou «Apoio:» acompanhada do logótipo da Fundação Calouste Gulbenkian, em todos os materiais de divulgação do projeto, em quaisquer formatos, suportes ou plataformas, analógicas ou digitais, que venham a ser utilizadas para o efeito.

**3.** Após a finalização do projeto, as Entidades Beneficiárias devem:

- a) Apresentar, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do projeto, um relatório final em formulário próprio, via MyGulbenkian;
- b) Submeter, na plataforma MyGulbenkian, os materiais de comunicação do projeto em formato PDF;
- c) Entregar facultativamente o registo digital do projeto/filme/obra (de acordo com a natureza do projeto) H264/H265 (formato mp4), para publicação no Arquivo Digital Gulbenkian;
- d) Comunicar à Fundação Calouste Gulbenkian a apresentação pública da obra ou dos eventos decorrentes do projeto, por via eletrónica, com uma antecedência mínima de 15 dias, para o contacto: [pgcultura.artes@gulbenkian.pt](mailto:pgcultura.artes@gulbenkian.pt).

## 09. SUSPENSÃO DO APOIO

1. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá cancelar a concessão do apoio ao projeto, por incumprimento do presente Regulamento, dos compromissos assumidos para com a FCG, ou pela recusa de prestação de informações que vierem a ser solicitadas, ou ainda por prestação de falsas declarações.
2. Em caso de cancelamento, a Entidade Beneficiária é obrigada a restituir as importâncias recebidas no prazo de 90 dias a contar da data do recebimento da respetiva notificação.

## 10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelas candidaturas e todos os dados pessoais de titulares constantes da candidatura (doravante «Titulares») serão tratados pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados, exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição dos apoios.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades através do formulário de contacto disponível em: <https://gulbenkian.pt/contacte-nos/>.
3. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados por um período de tempo necessário à atribuição e gestão do apoio, exceto nos casos em que outro período de tempo seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (dados pessoais potencialmente incluídos nos relatórios finais) serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
4. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados pessoais, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
5. A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
6. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratadas para o efeito, sendo, nessas circunstâncias, celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
7. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de apoios, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.

8. Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados («CNPD») caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

## 11. COMBATE À CORRUPÇÃO, AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E AO FINANCIAMENTO DE TERRORISMO

1. A Fundação Calouste Gulbenkian adota medidas destinadas a prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas levados a cabo contra ou através dela, nos termos do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.
2. A Fundação Calouste Gulbenkian recolhe toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, em particular as previstas na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se as circunstâncias assim o exigirem, este Regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas às Entidades Beneficiárias, são para elas imediatamente obrigatórias.
2. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian.
3. Nos casos em que a Fundação Calouste Gulbenkian o considere necessário, poderão ser solicitadas às Entidades Beneficiárias informações específicas, designadamente as faturas das despesas relativas aos itens para os quais o apoio foi concedido.



FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

Programa Cultura  
Av. de Berna, 45-A  
1067-001 Lisboa

ESCLARECIMENTOS E CONTACTOS

Programa Cultura  
pgcultura.artes@gulbenkian.pt  
21 782 3156  
Atendimento: dias úteis, 10:00 — 17:00